

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2020 - PARA CADASTRO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APLICAÇÃO DO INC. III, ART. 2º DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM LUCIANÓPOLIS - SP.

O MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS - SP, com sede à Rua Maurílio Roque Toassa, 510, Centro, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Humberto Zaninoto Maldonado, torna público o presente Edital, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11 A aplicação dos recursos emergenciais em ações culturais, recebidos pelo município de Lucianópolis, em conformidade com o art. 2º da Lei Aldir Blanc, pretendem dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, oficineiros, artistas, produtores e também a melhoria da qualidade de vida da população de Lucianópolis, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na cidade.

12 Um grande desafio encontrado pela comunidade cultural, é desenvolver um modelo capaz de conectar as pessoas, despertando seu interesse pela cultura, para isso iremos produzir uma Live, com vídeos pré-gravados e apresentação ao vivo, para ser veiculado por meio de transmissão online nas redes sociais para toda a comunidade, celebrando assim o encerramento do ano.

13 A pandemia do Covid-19 agravou a situação dos agentes, oficineiros, artistas e produtores culturais, dificultando ainda mais a disponibilização da cultura e o acesso pela população. Diante desse desafio, países, estados e municípios estão buscando formas de fomentar produção cultural, artes inovadoras, já que se entende que o isolamento social é a medida mais eficaz para conter o avanço da doença.

14 O presente Chamamento Público propõe atingir positivamente os agentes culturais, buscando a conexão entre os agentes e a população, por meio de quatro elementos, identificados em nossa comunidade:

Ciência e tecnologia: como uma ação fundamental de inclusão em um mundo cada vez mais tecnológico que tende a isolar ou excluir os que não dominam a tecnologia, principalmente em época de pandemia onde o isolamento social é necessário e as redes sociais executam papel importante na difusão cultural e atualmente o diálogo com a sociedade tem sido via redes sociais e vídeos.

Empreendedorismo Cultural: como uma ação comportamental capaz de estimular a imaginação, criatividade e desenvolver e realizar visões de mundo diferenciadas e linguagens inovadoras para a população local.

Cultura: como elemento de humanização, de fortalecimento do intelecto e de alteração da consciência; que leve à formação de pessoas virtuosas, conscientes do seu papel político, social e comunitário.

Ética e cidadania: como elemento fundamental na formação de pessoas conscientes de si e dos outros, ser responsável e ser livre. Pessoas que colaborarem com a melhoria de um mundo carente de paz e justiça. Apoiar iniciativas que contribuam para o engrandecimento, dessa

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



agenda cultural online, norteado por esse modelo singular, criará um ambiente propício à inovação, ao desenvolvimento da economia criativa e trará a cidade autoconfiança, autoestima, novos caminhos de desenvolvimento econômico e social, além de valorizar a fraternidade, a autorreflexão redescobrimos novos caminhos de desenvolvimento e a liberdade para criar e ser feliz, formando cidadãos para uma comunidade que deseja se desenvolver econômica e socialmente de forma equilibrada.

1.5 Para efeitos deste edital, entende-se por:

- PROPONENTE: Pessoa jurídica (CNPJ) sediada na cidade de Lucianópolis e/ou região que comprove fazer parte da cadeia produtiva da arte e da cultura e tenha algum vínculo ou atividade de trabalho diretamente com o município de Lucianópolis nos últimos dois (2) anos, que assume a responsabilidade legal junto a Prefeitura Municipal de Lucianópolis, por sua inscrição e veracidade das informações;

a) Não poderão se inscrever:

- Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins;

- Integrantes de grupo de trabalho, acompanhamento e fiscalização, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins.

b) Seleção: A seleção será feita pelo Comitê Gestor, nomeado pela Portaria nº 5.881/2020 de 26 de novembro de 2020:

- O Comitê Gestor é soberano em suas decisões.

1.6 O valor total deste edital é de **R\$ 38.126,06** (trinta e oito mil, cento e vinte e seis reais e seis centavos) divididos entre as modalidades: Artistas e Oficineiros, Produção de vídeos, Estrutura de Evento.

1.7 Informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura: <http://www.lucianopolis.sp.gov.br> e <https://www.facebook.com/cras.lucianopolis>

1.8 Esse edital foi elaborado de acordo ao Plano de Ação aprovado em conformidade com os requisitos apresentados no Despacho de número nº 0605061/2020 / SECDC / SECULT, do Secretário Nacional de Economia Criativa e Diversidade Cultural, constante no Processo SEI número 72031007803/2020-91 aprovado pelo Ministério do Turismo.

1.9 Fonte de Recusos

Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes deste Chamamento Público serão cobertos com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias, vigente: Departamento Educação, Cult. Esportes, Cultura - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica - 100.030 - Ministério do Turismo

## 2. DOS OBJETIVOS

O objetivo deste Chamamento Público é o **CADASTRO**, para se criar uma base cultural e **SELEÇÃO DE PROJETOS** para a percepção dos recursos da Lei Aldir Blanc, tendo como contrapartida dos beneficiários, nos moldes do inc. III, art. 2º da Lei 14.017/2020, tendo como premissas:

- a) Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e oficinairos;
- b) Oferecer uma programação cultural diversificada para a população em tempos de

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



pandemia;

- c) Induzir novos olhares que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;
- d) Realizar ações ligadas diretamente aos eixos de apoio relacionados no Art. 8 da Lei 14.017/2020.
- e) Premiar projetos indutores com capacidade de vinculação digital e que se destacam como indutores de criatividade e novos processos culturais no município de Lucianópolis-SP.

### 3. DAS MODALIDADES

A remuneração será distribuída entre os participantes/projetos definidos com a função e atuação abaixo, ficando ao Comitê Gestor a responsabilidade de organizar esses procedimentos:

#### 2 Iniciativas de apresentações culturais – R\$ 28.128,06

- Artistas e Oficineiros, Produção de vídeos, *Live* (Apresentação e transmissão on-line).

#### Contratação de estrutura do evento – R\$ 10.000,00

- Sistema de sonorização contendo 04 caixas; 02 caixas de sub grave com 02 altofalantes de 18 polegadas cada; mesa de som digital com 32 canais disponíveis; 04 microfones sem fio; sistema de iluminação cênica; palco em estrutura de alumínio revestido em carpete na cor preta medindo 6x4 metros; painel de led resolução p4mm outdoor de alto brilho com (5000 nits mínimo) medindo 8,00 x 2,50 metros)

### 4. DAS INSCRIÇÕES

#### 4.1 A inscrição é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.

O período estabelecido para a inscrição será entre os dias 27 de novembro a 04 de dezembro de 2020, através do endereço de e-mail institucional do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social): [cras.atendimento@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:cras.atendimento@lucianopolis.sp.gov.br).

O envio da correspondência eletrônica (e-mail) deverá conter os documentos abaixo especificados:

- 4.1.1. Pessoa Jurídica: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, acompanhado da documentação de empresário (Cópia CPF, RG, Comprovante de residência do sócio (o));
- 4.1.2. Cópia de comprovante de conta bancária ativa;
- 4.1.3. Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- 4.1.4. Declaração de não-impedimento e parentesco (Anexo II);
- 4.1.5. Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo III);
- 4.1.6. Autodeclaração – profissional da arte e cultura (Anexo IV).

4.2 Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto,

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF;

4.3 O endereço eletrônico para envio das inscrições é:

[cras.atendimento@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:cras.atendimento@lucianopolis.sp.gov.br);

4.4 Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados acima estão disponíveis no formato **doc (word)** no site oficial da Prefeitura Municipal de Lucianópolis: [www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br).

4.5 Cada proponente poderá inscrever apenas 1 projeto.

4.6 A Prefeitura Municipal de Lucianópolis não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido à falhas tecnológicas tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições. A inscrição de projetos não garante ao proponente a sua seleção imediata ou a obrigação de receber premiação.

4.7 Os projetos serão realizados no município de Lucianópolis até a data limite de dezembro de 2020 para a prestação de contas, que é de 120 dias após o término do estado de calamidade.

4.8 Todos os serviços realizados devem observar as normas Federais, Estaduais e Municipais e que tratam sobre a Pandemia Covid-19;

4.9. A proposta deve ser cadastrada através do **formulário e declaração** disponível no site da Prefeitura de Lucianópolis a partir do lançamento do edital.

4.10. O Chamamento Público observará o seguinte cronograma:

**O EVENTO OCORRERÁ NO DIA 19/12/2020 Às 19:30**

**Período de inscrições:** De 02/12/2020 a 07/12/2020

**Homologação:** Até 10 de dezembro de 2020

**Pagamento:** Até 30 de dezembro de 2020

## 5. DOS PAGAMENTOS

5.1 Os Recursos Concedidos serão pagos em conta corrente bancária, indicada pelo proponente, até 23/12/2020.

## 6. DA AUTO DECLARAÇÃO

6.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos projetos participantes do presente edital, as informações fornecidas no formulário, no ato da inscrição, se darão de forma auto declaratória, conforme LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º.

6.2. O (a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1. O(a) PROPONENTE não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes incisos, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal, caso tal situação venha a ocorrer.
- 7.2. Não serão aceitos projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.
- 7.3. Não serão aceitos projetos com conteúdo sexual, de apologia a drogas, violência ou qualquer tipo de discriminação.

## 8. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1 A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site da Prefeitura de Lucianópolis.

8.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta:

- a) cujo Proponente não esteja cadastrado corretamente;
- b) que não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
- c) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

8.3 Será INABILITADA a Proposta cujo (a) Proponente:

- a) esteja com cadastro incompleto;
- b) que não comprove atuação no setor cultural e criativo no último ano;
- c) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- d) apresentar informações incongruentes.
- e) Que incorra em qualquer impedimento elencado no item 9.

8.4 As Propostas HABILITADAS serão encaminhadas para análise da Comissão Julgadora.

8.5 A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site da Prefeitura de Lucianópolis.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. São exemplos de comprovação fotos, dados sobre o evento realizado, inclusive com números de acessos online (se for o caso), recibo fornecido por servidor público municipal.

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



atestando o trabalhorealizado.

## 10. DA TRANSPARÊNCIA

10.1 Ficam cientes os participantes de que todos os dados referentes à pessoa recebedorados recursos serão disponibilizados no sítio eletrônico do município deLucianópolis.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

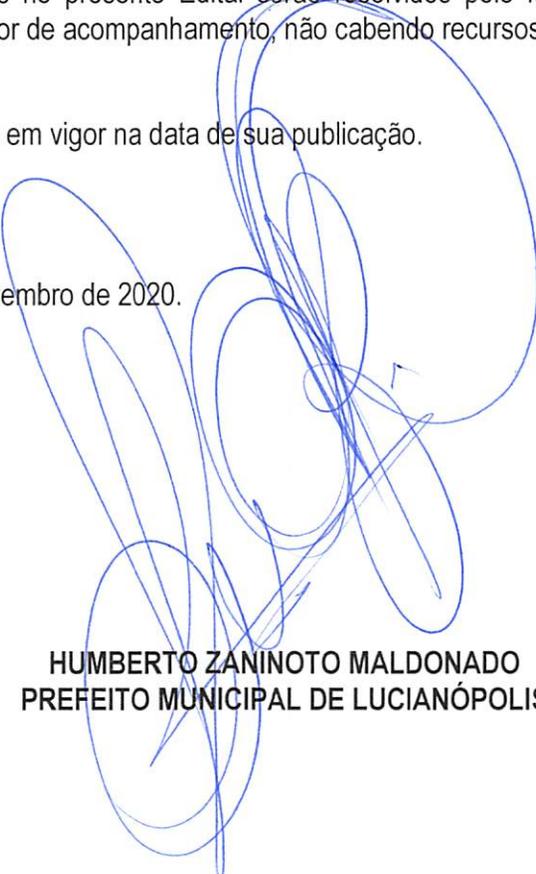
11.1. Após o resultado e a homologação das inscrições de todas as modalidades do presente edital, os recursos remanescentes serão objeto de deliberação do Comitê Gestor deacompanhamento.

11.2 Os recursos destinados às diferentes modalidades poderão ser remanejados conforme o número de propostas excedentes em uma modalidade ou que não atinjam o número máximo de vagas ofertadas, ficando a critério do Comitê Gestor de acompanhamento a redistribuição dos recursos.

11.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Município de Lucianópolis, através do Comitê Gestor de acompanhamento, não cabendo recursos contra asdecisões.

11.4 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Lucianópolis, 30 de Novembro de 2020.



**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**